



PORTARIA Nº 160/2026-GDPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 74, III, b, da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, visando pareceres, perícias e avaliações em geral;

CONSIDERANDO a solicitação de contratação de membras da sociedade civil para participar do Colegiado da Comissão Especial do V Concurso Público para a Classe Inicial da Carreira de Defensor(a) Público(a) do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta do Processo Administrativo n.º 25.0.000016992-0.

R E S O L V E:

I. DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, III, b, da Lei n.º 14.133/2021, visando à contratação de membras da sociedade civil para participar do Colegiado da Comissão Especial do V Concurso Público para a Classe Inicial da Carreira de Defensor(a) Público(a) do Estado do Amazonas.

II. ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor das pessoas físicas IOLETE RIBEIRO DA SILVA, CPF n.º 364.539.***-**, e RAFAELA FONSECA DA SILVA, CPF n.º 611.060.***-**, pelo valor global de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais).

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 12 de fevereiro de 2026.

À consideração do Exmo. Sr. Defensor Público Geral, para ratificação.

Ana Karoline dos Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado

RATIFICO os termos da Portaria n.º 160/2026/GDPG/DPE/AM.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 12 de fevereiro de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 161/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais, na forma do art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, em consonância com o art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir atendimento especializado às vítimas de crimes e atos infracionais, que não mulheres já atendidas pelo NUDEM, com o objetivo de proteger seus direitos e oferecer suporte integral durante todo o processo judicial;

CONSIDERANDO a importância de um atendimento especializado que articule as áreas jurídicas, psicológicas e sociais para promover a reparação dos danos e a prevenção de novas vitimizações;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública, como instituição destinada à defesa dos direitos e interesses das pessoas em situação de vulnerabilidade, tem a função constitucional de assegurar a defesa dos direitos das vítimas de violência e atos infracionais, conforme disposto no art. 4º, inciso I, III, V, X, XV e XVIII, da Lei Complementar Federal nº 80/1994;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 2142/2025/GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 18 de novembro de 2025, Ano 11, Edição 2537, Pág. 4-5 de 8, que instituiu o Grupo de Trabalho especializado na Defesa às Vítimas



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensora Pública Geral
Clávis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:

